



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

PORTARIA Nº 21/2022
de 23 de Maio de 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE 1/3 CONSTITUCIONAL E DEZ DIAS DE FÉRIAS TRANSFORMADOS EM PECÚNIA A SERVIDORA EFETIVA”

Fernando Emilio Bertoni, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Item “d” do Inciso II do Artigo 19, do Regimento Interno em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora da Câmara Municipal de Fartura, **Elisete Isabel do Prado Apolônio**, lotada no cargo de Assessora Legislativa de Relações Internas, férias regulares referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022, de acordo com o que faculta o art. 157 da Lei Complementar nº 04, de 09/03/2009.

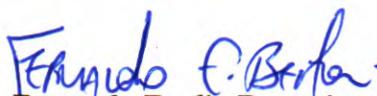
P. Único As férias serão gozadas de acordo com programação prévia para que não cause prejuízo aos trabalhos da Câmara Municipal, em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

Art. 2º Observado o art. 158, § 5º da Lei Complementar nº 04, de 09/03/2009, ficam indenizados 10 (dez) dias das férias em forma de abono pecuniário e 1/3 (um terço) constitucional, a servidora relacionada no artigo 1º, que serão integrados à folha de pagamento referente ao mês de junho de 2022.

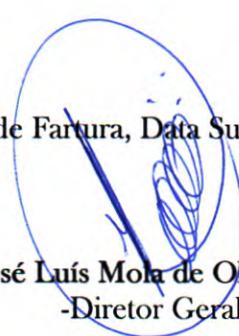
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
23 de Maio de 2022


Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

PORTARIA Nº 21/2022

de 23 de Maio de 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE 1/3 CONSTITUCIONAL E DEZ DIAS DE FÉRIAS TRANSFORMADOS EM PECÚNIA A SERVIDORA EFETIVA"

Fernando Emilio Bertoni, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Item "d" do Inciso II do Artigo 19, do Regimento Interno em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora da Câmara Municipal de Fartura, Elisete Isabel do Prado Apolônio, lotada no cargo de Assessora Legislativa de Relações Internas, férias regulares referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022, de acordo com o que faculta o art. 157 da Lei Complementar nº 04, de 09/03/2009.

P. Único As férias serão gozadas de acordo com programação prévia para que não cause prejuízo aos trabalhos da Câmara Municipal, em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

Art. 2º Observado o art. 158, § 5º da Lei Complementar nº 04, de 09/03/2009, ficam indenizados 10 (dez) dias das férias em forma de abono pecuniário e 1/3 (um terço) constitucional, a servidora relacionada no artigo 1º, que serão integrados à folha de pagamento referente ao mês de junho de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
23 de Maio de 2022


Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luís Mota de Oliveira
-Diretor Geral-